



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

1 – PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item para Registro de Preços de Materias de Construção em geral que ocorrerá no dia **10/05/2019 às 09h:00min** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decretos Municipais nº 12/07 e 04/13, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, e neste edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova;

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública e que se encontre em consorcio qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:

Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
- b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

Em caso de Representante que não seja proprietário:

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo VII (Com firma reconhecida em Cartório).**

- c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e exclusivo disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e art. 48, I, lei complementar 147/2014, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VII.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.10 - As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal; Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG – CEP: 36.290 - 000

DATA: 10/05/2019

HORÁRIO: 09h00min

Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.2- O Município não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presente.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas de duas formas: uma digital (CD) e a outra na forma do anexo II, em impressos timbrados da empresa licitante, **em moeda corrente nacional – com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e arquivo digital disponibilizado no endereço eletrônico www.capelanova.mg.gov.br, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 Juntamente com a proposta escrita, será exigido também a proposta em arquivo digital (CD), o arquivo estará disponível no site www.capelanova.mg.gov.br na aba Licitação 2019 no ícone correspondente a este processo com a seguinte descrição “ARQUIVO PROPOSTA PL0011 – 2019. O programa gerador da proposta poderá ser retirado no site: www.memory.com.br - área do cliente – Registra proposta para envio ao fornecedor, ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Capela Nova utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.4 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário de cada Item;
- b) Valor total de cada item;
- c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
- d) Unidade de contratação de cada item;
- e) Marca de cada produto.

7.5 – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

7.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.8 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.10 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.11 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.12 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.12.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.12.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.12.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – Documentação:

8.5.1 – Cópia autenticada de documento de Identificação de todos os sócios e/ou administradores;

8.5.2 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.3 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);

8.5.4 – Comprovação de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: Conforme art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015

8.5.5 – Certidão Negativa de Débito estadual;

8.5.6 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;

8.5.7 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

8.5.8 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;

8.5.9– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015

8.5.10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;

8.5.11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.4 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpra o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.

8.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

8.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.7 – Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.7.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.8 - A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante.

8.9- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.10 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.11 – Caso não conste no envelope de habilitação algum documento anteriormente apresentado no momento do credenciamento, não será esta falta motivo suficiente para inabilitação.

9 – SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

9.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.14 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceite as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida sua retirada das dependências em que se encontra.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de **3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Capela Nova, Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36.290-000.

11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito na Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36.290-000.

13.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento (fax, meio eletrônico ou correspondência acompanhada de AR).

13.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a adjudicatária comprovará à Administração Municipal a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador (CNDT), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (CND Federal).

13.6. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) que dela eventualmente decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas no **item 17 e subitens**.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura sendo improrrogável.

13.9 – Fica facultado à Administração suspender ou cancelar o registro de preços caso venha a ocorrer uma das hipóteses constantes do Dec. Municipal 04/2013, sendo facultado nesses casos aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defesa prévia.

13.10 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Capela Nova não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14– DA ENTREGA E DO PREÇO

14.1 – O fornecimento do objeto desta licitação, **caso venha a ocorrer a contratação**, será parcelado, independentemente da quantidade solicitada, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem emitida pelo Município.

14.2 – O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por meio eletrônico ou fax.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme estabelecido nas notas de autorização de fornecimento.

14.4 – O frete de entrega, bem como a descarga dos produtos correrão por conta da empresa vencedora do certame.

14.5 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irrevogável.

14.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.7 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14.8 – Do recebimento

14.8.1 - O recebimento e a conferência dos produtos entregues serão realizadas pelo (a) servidor responsável ou por ele designado pelo almoxarifado.

14.8.2 - O servidor responsável ou aquele por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.

14.8.3 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos serão estes recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.8.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

15.4 – As despesas eventualmente originadas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Obras de Reforma/Ampliação e Construção:

Educação

Rec. Próprios - 02.03.01 – 12.361.0114.1.004 – 449051.00 – ficha 141 – f. 101

Recursos Vinculados – 02.03.01 – 12.361.0114.1.243 – 449051.00 – ficha 144 – fontes 122, 146 e 147



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Saúde

Recursos Próprios - 02.04.02 – 10.301.0284.1.024 – 449051.00 – ficha 267 – fonte 102

Recursos Vinculados – 02.04.02 – 10.301.0285.1.024 – 449051.00 – ficha 288 – fontes 123, 148, 153, 154 e 155

Próprios Municipais

02.05.01 – 15.451.0150.1.013 – 449051.00 – ficha 463 – fonte 100

Vias Urbanas

02.05.01 – 15.451.0152.1046 – 449051.00 – ficha 470 – fonte 100

Praças, Parques e Jardins

02.05.01 – 15.451.0153.1.120 – 449051.00 – ficha 474 – fontes 100 e 124

Pavimentação e Obras Diversas em Localidades Rurais

02.05.01 – 16.481.0282.1.119 – 449051.00 – ficha 506 – fontes 100 e 124

Obras Diversas – Estradas

02.07.01 – 26.782.0167.1.056 – 449051.00 – ficha 533 – fontes 100, 116 e 124

Campos de Futebol – Localidades Rurais

02.12.01 – 27.812.0128.1.081 – 449051.00 – ficha 802 – fontes 100 e 124

Estádio Zezeca Moreira

02.12.01 – 27.812.0128.1.251 – 449051.00 – ficha 807 – fontes 100 e 124

Pequenos Reparos

Educação

Rec. Próprios - 02.03.01 – 12.361.0114.2.025 – 339030.00 – ficha 151 – f. 101

Recursos Vinculados: 02.03.01 – 12.361.0117.2.028 – 339030.00 – f. 164 – fontes 146 e 147

Saúde

Recursos Próprios - 02.04.02 – 10.301.0284.2.220 – 339030.00 – ficha 282 – fonte 102

Recursos Vinculados – 02.04.02 – 10.301.0285.2.220 – 339030.00 – ficha 292 – fontes 148, 154 e 155



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Próprios Municipais

02.05.01 – 15.451.0150.2.125 – 339030.00 – ficha 467 – fonte 100

Vias Urbanas

02.05.01 – 15.451.0152.2.141 – 339030.00 – ficha 471 – fonte 100

Praças, Parques e Jardins

02.05.01 – 15.451.0153.2.239 – 339030.00 – ficha 481 – fonte 100

Pequenos Reparos em Estradas:

02.07.01 – 26.782.0167.2.075 – 339030.00 – ficha 541 – fontes 100 e 116

Reforma Casa de Carentes – Zona Urbana:

02.09.01 – 08.244.0161.2.232 – 339030.00 – ficha 631 – fonte 100

02.09.01 – 08.244.0161.2.232 – 339032.00 – ficha 632 – fonte 100

Reforma Casa de Carentes – Zona Rural:

02.09.01 – 08.244.0161.2.233 – 339030.00 – ficha 635 – fonte 100

02.09.01 – 08.244.0161.2.233 – 339032.00 – ficha 636 – fonte 100

Campos de Futebol

02.12.01 – 27.812.0128.2.102 – 339030.00 – ficha 808 – fontes 100 e 124

CRAS

02.14.01 – 08.244.0158.2.110 – 339030.00 – ficha 857 – fontes 100 e 129

Obras Diversas (não citadas anteriormente)

05.05.01 – 15.452.0282.2.064 – 339030.00 – ficha 500 – fonte 100

16 – PENALIDADES

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o eventual Contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro, do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.

d) Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

16.5 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

16.6 - A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº.8.666/93.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da Prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.14 – O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.16 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.17 - Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro via Protocolo Geral, Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG.

18.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

18.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

Capela Nova, 24 de abril de 2019.

MARCELO JOSÉ BARBOSA DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral.

1.2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a impossibilidade de se determinar toda a demanda de material de construção em geral a serem utilizados pelo Município de Capela Nova/MG.

Considerando a grande quantidade de produtos solicitados pelos Setores da Administração como sendo de possíveis utilizações.

Visa este pregão a realização do registro de preços com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para futuras e eventuais aquisições dos objetos solicitados. Para tanto, segue especificação dos produtos abaixo:

1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade
1	001437 - ABRAÇADEIRA EM U EM AÇO CARBONO 1	ABRAÇADEIRA EM U EM AÇO CARBONO 1 COM 100UNID.	PCT	2
2	001438 - ABRAÇADEIRA EM U PARA CANO DE 150MM.	ABRAÇADEIRA EM U EM AÇO CARBONO PARA CANO DE 150MM COM 100UNID.	PCT	2
3	001445 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 100MMX2,5	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 100MMX2,5. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2
4	001446 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX2,5	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX2,5. PACOTE COM 100UNID.	PCT	2
5	001447 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX4,8.	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX4,8. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2
6	001448 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 250MMX3,6.	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 250MMX3,6. PACOTE COM 100UNIDADES.	PCT	2
7	001439 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 1/2"X3/4"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 1/2"X3/4". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PCT	2
8	001440 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/4"X1"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/4"X1". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PCT	2
9	001441 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/8"X1/2"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/8"X1/2". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PCT	2



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10	001442 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 1"X1.1/2"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 1"X1.1/2". EMBALAGEM COM 50 PEÇAS EM	PCT	2
11	001443 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 2"X2.1/2"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 2"X2.1/2". EMBALAGEM COM 50 PEÇAS EM	PCT	2
12	001444 - ABRAÇADEIRA SEM FIM TRADICIONAL 7/8"X1.1/4"	ABRAÇADEIRA SEM FIM TRADICIONAL 7/8"X1.1/4". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS EM ACABAMENTO	PCT	2
13	001452 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	10
14	000884 - Alicate de pressão modelo: 137/10" em aço niquelado, prende materiais com vários	Alicate de pressão modelo: 137/10" em aço niquelado, prende materiais com vários formatos. Abertura 28 mm	UN	10
15	000885 - Alicate rebitador 4 bicos	Alicate rebitador 4 bicos - tala 18" - para rebites de 2,4mm a 4,8mm. modelo tipo alavanca/ tesoureira.	UN	10
16	001453 - ALICATE TRAVADOR SERROTE AUT.	ALICATE TRAVADOR SERROTE AUT.	UN	10
17	000886 - Alicate universal 8", corpo em aço carbono especial forjado e temperado.	Alicate universal 8", corpo em aço carbono especial forjado e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e	UN	10
18	000887 - Arame farpado de boa qualidade - Rolo com 500 metros	Arame farpado de boa qualidade - Rolo com 500 metros	RL	20
19	000890 - Arame galvanizado fio 12	Arame galvanizado fio 12	KG	50
20	000889 - Arame galvanizado fio 14	Arame galvanizado fio 14	KG	50
21	000888 - Arame galvanizado fio 18	Arame galvanizado fio 18	KG	50
22	001227 - ARAME RECOZIDO FIO 18	ARAME RECOZIDO FIO 18	KG	100
23	000891 - Arco de serra projetado p/ serra de 300 mm, com cabo anatômico fechado de	Arco de serra projetado p/ serra de 300 mm, com cabo anatômico fechado de plástico resistente	UN	10
24	001832 - ARCO SERRA LENHADOR	ARCO SERRA LENHADOR	UN	5
25	001454 - ARCO SERRA REGULÁVEL	ARCO SERRA REGULÁVEL.	UN	5
26	001451 - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - SACO 20KG	SC.	100
27	001455 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO 38X32X10	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO 38X32X10BRANCO.	UN	20
28	001457 - ARRUELA LISA POLIDA 1/2+-070	ARRUELA LISA POLIDA 1/2+-070	UN	100
29	001456 - ARRUELA LISA POLIDA 1/4+-510	ARRUELA LISA POLIDA 1/4+-510	UN	100



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

30	001458 - ARRUELA LISA POLIDA 3/16+-720	ARRUELA LISA POLIDA 3/169+-720	UN	100
31	001459 - ARRUELA LISA POLIDA 3/8+-200	ARRUELA LISA POLIDA 3/8+-200	UN	100
32	001460 - ARRUELA LISA POLIDA 5/16+-420		UN	500
33	001468 - ASPERSOR AR 25 - 25CM - RAI0 6M	ASPERSOR AR 25 -25CM - RAI0 6M	UN	50
34	001467 - ASPERSOR AR100 1/2X100CM	ASPERSOR AR 100 1/2X100CM	UN	50
35	001469 - ASPERSOR AR50 - 50CM - RAI0 6M	ASPERSOR AR50 - 50CM - RAI0 6M	UN	20
36	001470 - ASSENTO SANITÁRIO.	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIESTER RESINA 100% PURA. CORES CARMAELO, BRANCO E CINZA.	UN	50
37	001471 - AVENTAL PVC COM FORRO 1,2X70 BRANCO	AVENTAL PVC COM FORRO 1,2X70. COR BRANCA	UN	100
38	001472 - AVENTAL PVC LAMINADO TRANSPARENTE 1,2X70	AVENTAL PVC LAMINADO TRANSPARENTE 1,2X70	UN	50
39	001169 - BALDE	balde plástico para construção civil preto 10L	UN	100
40	001473 - BALDE METÁLICO PRETO.	BALDE METÁLICO PRETO. CAPACIDADE 10L. CHAPA DE AÇO SAE 1010, ESPESSURA 0,82MM E	UN	100
41	000892 - Bomba submersa 127V / 220V (Bomba Sapo):	Bomba submersa 127V / 220V (Bomba Sapo): -Potência: 380 W; -Frequência: 60 Hz; -Vazão Média: 1970 a	UN	20
42	001489 - BOTA COM CABEDAL EM COURO.	BOTA COM CABEDAL EM COURO. PASSADOR DE PONTEIRA EM CIMA EM METAL. FORRADA.		100
43	001488 - BOTA PRETA EMBORRACHADA SEM FORRO CANO MÉDIO.	BOTA PRETA EMBORRACHADA SEM FORRO CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS.		50
44	001490 - BOTA PVC CANO LONGO.	BOTA PVC CANO LONGO. TAMANHOS VARIADOS. COR PRETA E BRANCA.		20
45	001491 - BOTA PVC CANO MÉDIO.	BOTA PVC CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS. COR PRETA E BRANCA.		20
46	001492 - BOTA SL/ AMARELA COM FORRO CANO MÉDIO.	BOTA SL/ AMARELA COM FORRO CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS.		20
47	000893 - Broca de aço rápido 04 mm	Broca de aço rápido 04 mm	UN	50
48	000894 - Broca de aço rápido 06 mm	Broca de aço rápido 06 mm	UN	50
49	000895 - Broca de aço rápido 08 mm	Broca de aço rápido 08 mm	UN	50



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

50	000896 - Broca de aço rápido 10 mm	Broca de aço rápido 10 mm	UN	50
51	000897 - Broca de aço rápido 12 mm	Broca de aço rápido 12 mm	UN	50
52	000898 - Broca de videa 06 mm	Broca de videa 06 mm	UN	50
53	000899 - Broca de videa 10 mm	Broca de videa 10 mm	UN	50
54	000900 - Broca de videa 4 mm ou 5/32"	Broca de videa 4 mm ou 5/32"	UN	50
55	000901 - Broca de videa 8 mm ou 5/16"	Broca de videa 8 mm ou 5/16"	UN	50
56	000902 - Cadeado reforçado de 20mm - com 02 chaves	Cadeado reforçado de 20mm - com 02 chaves	UN	100
57	000903 - Cadeado reforçado de 30mm - com 02 chaves	Cadeado reforçado de 30mm - com 02 chaves	UN	100
58	000904 - Cadeado reforçado de 40mm - com 02 chaves	Cadeado reforçado de 40mm - com 02 chaves	UN	100
59	001230 - CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	UN	80
60	001509 - CANTONEIRA L ALUMÍNIO 3MT DZ 3/4" PRETA, BRANCA E POLIDA	CANTONEIRA L ALUMÍNIO 3MT DZ 3/4" PRETA, BRANCA E POLIDA. MATERIAL COM PINTURA EPOXI E		100
61	001841 - CAPA CHUVA PVC MORCEGO AMARELA.	CAPA CHUVA PVC MORCEGO AMARELA.TAMANHOS 1,1M E 1,3M	UN	50
62	001842 - CAPA CHUVA PVC REFORÇADA PRETA.	CAPA CHUVA PVC REFORÇADA PRETA. TAMANHOS 1,1M E 1,3M	UN	50
63	001510 - CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL.	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL	UN	50
64	001309 - CAPA DE CHUVA FORRADA	CAPA DE CHUVA FORRADA; MANGALONGA; COM CAPUZ; TAMANHOG.	UN	100
65	001616 - CAPACETE ABA FRONTAL	CAPACETE ABA FRONTAL - INJETADO EM PEAD, ABA FRONTAL COM 03 NERVURAS REFORÇADAS,	UN	100
66	001511 - CARRINHO DE MAO CHAPA 16 1,5MM	CARRINHO DE MAO CHAPA 16 1,5MM	UN	100
67	000905 - Carrinho de mão completo c/ pneu e câmara 3,25 x 8"; caçamba c/ chapa	Carrinho de mão completo c/ pneu e câmara 3,25 x 8"; caçamba c/ chapa galvanizada 26 = 0,45 mm e	UN	100
68	001843 - CAVADEIRA AÇO MACIÇA COM SOCADEIRA 1'X1,5M	CAVADEIRA AÇO MACIÇA COM SOCADEIRA 1'X1,5M	UN	10
69	001247 - CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO	CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO	UN	50



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

70	001248 - CAVADEIRA DUPLA COM CABO DE MADEIRA	CAVADEIRA DUPLA COM CABO DE MADEIRA	UN	50
71	001249 - CAVADEIRA RETA SEM CABO	CAVADEIRA RETA SEM CABO	UN	50
72	001229 - CHAPA GALVANIZADA ZINCADA	CHAPA GALVANIZADA ZINCADA - PREÇO POR METRO QUADRADO	M ²	100
73	001232 - CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM	CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM	UN	10
74	001233 - CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM	CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM	UN	10
75	001234 - CHAVE DE CANO 225 - 18"	CHAVE DE CANO 225 - 18", CABO E CABEÇA EM AÇO, CABO PINTADO NA COR VERMELHA, AJUSTE	UN	10
76	001235 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6", HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	UN	10
77	001236 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	UN	10
78	001844 - CHAVE DE VIRAR FERRO	CHAVE DE VIRAR FERRO	UN	5
79	001845 - CHAVE FENDA	CHAVE DE FENDA. KIT COM 24 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.		5
80	001512 - CHAVE FENDA 1/4X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 1/4X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
81	001513 - CHAVE FENDA 1/4X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 1/4X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
82	001514 - CHAVE FENDA 1/8X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 1/8X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
83	001515 - CHAVE FENDA 3/16X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 3/16X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
84	001516 - CHAVE FENDA 3/16X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 3/16X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
85	001517 - CHAVE FENDA 3/16X6 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 3/16X6 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
86	001518 - CHAVE FENDA 5/16X8 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 5/16X8 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
87	001603 - CHAVE INGLESA 15 AJUST. 18"	CHAVE INGLESA 15 AJUST. 18"	UN	10
88	001846 - CINTA AMARRAR CARGA COM CATRACA	CINTA AMARRAR CARGA COM CATRACA - 5M 35MM ATÉ 2000KG.	UN	20
89	001847 - CINTA ELEV CARGA	CINTA ELEV CARGA 8 TON 4M 240MM COR AZUL	UN	10
90	001604 - CINTO PARAQUEDISTA	CINTO PARAQUEDISTA - SEGURANÇA CONTRA QUEDAS. NBR 11370/2001	UN	10



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

91	001848 - CLIPS PARA CABO.	CLIPS PARA CABO. AÇO MALEÁVEL FUNDIDO, ALÇA E PORCAS EM AÇO 1020. ACABAMENTO	UN	100
92	001357 - COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	KG	10
93	001206 - COLA INSTANTANEA	COLA INSTANTANEA, 24X05G	PCT	20
94	001849 - COLA MASSACINZA	COLA MASSACINZA 24X100G BLIS	PCT	20
95	001850 - COLA PVC 17G	COLA PVC 17G. EMBALAGEM COM 36 UNID.	PCT	10
96	001851 - COLA PVC 75G.	COLA PVC 75G. EMBALAGEM COM 16 UNID.	PCT	50
97	001852 - COLA SILICONE 280G TRANSPARENTE	COLA SILICONE 280G TRANSPARENTE	UN	50
98	001853 - COLETE REFLETIVO X VELCRO LARANJA.	COLETE REFLETIVO X VELCRO LARANJA.	UN	20
99	001857 - COLHER PEDREIRO 10"	COLHER PEDREIRO 10"	UN	20
100	001854 - COLHER PEDREIRO 6"	COLHER PEDREIRO 6"	UN	20
101	001855 - COLHER PEDREIRO 7"	COLHER PEDREIRO 7"	UN	20
102	001856 - COLHER PEDREIRO 8"	COLHER PEDREIRO 8"	UN	20
103	001858 - COLHER PEDREIRO 9"	COLHER PEDREIRO 9"	UN	20
104	001859 - COLHER PEDREIRO CABO RETO INTEIRIÇA	COLHER PEDREIRO CABO RETO INTEIRIÇA	UN	30
105	001238 - CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA EXTERNA	CDONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA EXTERNA, TIPO CILINDRO, COM 02 CHAVES; NA COR INOX;		100
106	001239 - CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA INTERNA	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA INTERNA, COM 02 CHAVES GRANDES, NA COR INOX, COM		100
107	001240 - CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA PARA BANHEIRO	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA PARA BANHEIRO, COM CHAVE E TRINCO; NA COR INOX;		100
108	001860 - CONJUNTO CONFECCIONADO EM SARJA MISTA	CONJUNTO CONFECCIONADO EM SARJA MISTA, TRATAMENTO HIDROREPELENTE , BONÉ COM	UN	10
109	001310 - CONJUNTO DE EPI	CONJUNTO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA DETETIZAÇÃO INCLUINDO 01		50
110	002051 - CORDA SISAL 3/4,18MM	CORDA SISAL 3/4,18MM TORCIDA ROLO 220M MULTIUSO.	RL	10



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

111	001242 - CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 08MM - METRO	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 08MM - METRO	UN	200
112	001241 - CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 12MM - METRO	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 12MM - METRO	UN	200
113	001867 - CORRENTE SOLDADA 12,5MM	CORRENTE SOLDADA 12,5MM	KG	200
114	001865 - CORRENTE SOLDADA 3MM	CORRENTE SOLDADA 3MM	KG	50
115	001866 - CORRENTE SOLDADA 4MM	CORRENTE SOLDADA 4MM	KG	50
116	001868 - CORRENTE SOLDADA 5,0MM	CORRENTE SOLDADA 5,0MM	KG	200
117	001870 - CORRENTE SOLDADA 8,0MM	CORRENTE SOLDADA 8,0MM	KG	200
118	001871 - CORRENTE SOLDADA 9,5MM	CORRENTE SOLDADA 9,5MM	KG	200
119	001869 - CORRENTE SOLDADA 6,0MM	CORRENTE SOLDADA 6,0MM	KG	100
120	001243 - CORTA GALHO COM SERROTE.	CORTA GALHO COM SERROTE. PINTURA EPOXI, CORDA COM 3,5MM X 3,5M DE	UN	10
121	001872 - CORTADOR PISO/AZULEJO PROFISSIONAL 100CM	CORTADOR PISO/AZULEJO PROFISSIONAL 100CM	UN	2
122	001873 - DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 13X24CM	DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 13X24CM	UN	20
123	001874 - DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 17X30CM	DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 17X30CM	UN	20
124	001875 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120X255MM	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120X255MM	UN	10
125	001876 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X255MM	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X255MM	UN	10
126	001877 - DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	20
127	001878 - DISCO DE CORTE - SERRA VÍDEA 110MM (4"1/2)	DISCO DE CORTE - SERRA VÍDEA 110MM (4"1/2) 24 DENTES	UN	20
128	001879 - DISCO DE CORTE - SERRA VÍDEA 110MM (7"1/4)	DISCO DE CORTE - SERRA VÍDEA 110MM (7"1/4) 24 DENTES	UN	20
129	001880 - DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX	DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX	UN	20
130	001881 - DISCO DIAMANTADO PORCELANATO LISO	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO LISO	UN	30
131	001244 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO.	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO. USO UNIVERSAL EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,	UN	150



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

132	001882 - DISCO DIAMANTADO TURBO	DISCO DIAMANTADO TURBO	UN	30
133	001886 - DISCO LIXA DE METAL GRÃO 120	DISCO LIXA DE METAL GRÃO 120	UN	20
134	001884 - DISCO LIXA DE METAL GRÃO 36	DISCO LIXA DE METAL GRÃO 36	UN	20
135	001885 - DISCO LIXA DE METAL GRÃO 60	DISCO LIXA DE METAL GRÃO 60	UN	50
136	001245 - DISCO PARA SERRA 7 1/4.	DISCO PARA SERRA 7 1/4. DISCO COM CORPO EM AÇO ENDURECIDO E TEMPERADO.	UN	50
137	001883 - DISCO SERRA MADEIRA 110MM 60D	DISCO SERRA MADEIRA 110MM 60D	UN	20
138	001225 - DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº4	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº4		50
139	001226 - DOBRADIÇA INOX PARA PORTA	DOBRADIÇA INOX PARA PORTA 31/2" COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - CARTELA COM 03 UNID.		150
140	001888 - ENXADA 2,55LL SEM CABO	ENXADA 2,55LL COM CABO DE MADEIRA	UN	100
141	001246 - ENXADA LARGA 3 SEM CABO	ENXADA LARGA 3 SEM CABO; OLHO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM	UN	100
142	001889 - ENXADÃO COMUM 3,0LB	ENXADÃO COMUM 3,0LB	UN	50
143	001890 - ESCADA 07 DEGRAUS AÇO DOMÉSTICA	ESCADA 07 DEGRAUS AÇO DOMÉSTICA - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 CHATO EM 1/2X1/8,	UN	10
144	001256 - ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL	UN	50
145	001891 - ESCOVA MANUAL DE AÇO	ESCOVA MANUAL DE AÇO	UN	50
146	001892 - ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO	UN	50
147	001893 - ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO METAL	ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO METAL	UN	20
148	001894 - ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO PLÁSTICO	ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO PLÁSTICO	UN	20
149	001261 - ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PCT COM 100UNID.	UN	100
150	001895 - ESPÁTULA DE AÇO 10CM	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	UN	20
151	001896 - ESPÁTULA DE AÇO 6CM	ESPÁTULA DE AÇO 6CM	UN	20
152	001897 - ESPÁTULA DE AÇO 8CM	ESPÁTULA DE AÇO 8CM	UN	20



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

153	001898 - ESPÁTULA DE AÇO CABO PLÁSTICO	ESPÁTULA DE AÇO CABO PLÁSTICO MODELO ECONÔMICO. TAMANHOS 4,6,8 OU 10CM.	UN	40
154	001899 - ESQUADRO ALUMÍNIO 14"	ESQUADRO ALUMÍNIO 14" - RÉGUA COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS	UN	10
155	001900 - ESQUADRO PLÁSTICO 12"	ESQUADRO PLÁSTICO 12"- RÉGUA COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.	UN	10
156	001901 - ESTICADOR HULK	ESTICADOR HULK CORPO E TERMINAIS FUNDIDOS EM AÇO MALEÁVEL; ACABAMENTO	UN	10
157	001930 - FACA MATO AFIADO	FACA MATO AFIADO	UN	10
158	001259 - FIO DE NYLON CORTAR GRAMA	FIO DE NYLON CORTAR GRAMA 3,0 PERFIL QUADRADO (PERFIL PARA APARADOR À GASOLINA)	KG	50
159	001931 - FITA ADESIVA EXTRAFORT	FITA ADESIVA EXTRAFORT 48MMX10M	RL	50
160	001065 - FITA CREPE 12MMX30M DUPLA FACE	FITA CREPE 12MMX30M DUPLA FACE	RL	50
161	001932 - FITA CREPE 24MMX50M	FITA CREPE 24MMX50M	RL	50
162	001933 - FITA DEMARCAÇÃO SOLO AMAR 48MMX14M	FITA DEMARCAÇÃO SOLO AMAR 48MMX14M	RL	50
163	001934 - FITA DEMARCAÇÃO SOLO VERM 48MMX14M	FITA DEMARCAÇÃO SOLO VERM 48MMX14M	RL	50
164	001935 - FITA ISOLANTE 05MX19MM	FITA ISOLANTE 05MX19MM	RL	50
165	001936 - FITA ISOLANTE 10MX19MM	FITA ISOLANTE 10MX19MM	RL	50
166	001937 - FITA ISOLANTE 20MX19MM	FITA ISOLANTE 20MX19MM	RL	50
167	001260 - FITA ZEBRADA SEM ADESIVO	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE AREA - 65MM DE LARGURA E 160M DE	UN	20
168	001436 - FOICE COM CABO	FOICE COM CABO	UN	50
169	001938 - FOICE RONCA ABERTA	FOICE RONCA ABERTA COM CABO.	UN	50
170	001533 - FORMÃO CHANFRADO 1"	FORMÃO CHANFRADO 1"	UN	5
171	001531 - FORMÃO CHANFRADO 1/2"	FORMÃO CHANFRADO 1/2"	UN	5
172	001532 - FORMÃO CHANFRADO 3/4"	FORMÃO CHANFRADO 3/4"	UN	10



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

173	001534 - FORMÃO CHANFRADO 3/8"	FORMÃO CHANFRADO 3/8"	UN	5
174	001535 - FORMÃO CHANFRADO 5/8"	FORMÃO CHANFRADO 5/8"	UN	10
175	001939 - FORMÃO PARA MADEIRA 1"	FORMÃO PARA MADEIRA 1"	UN	5
176	001941 - FORMÃO PARA MADEIRA 3/4"	FORMÃO PARA MADEIRA 3/4"	UN	5
177	001942 - FORMÃO PARA MADEIRA 3/8"	FORMÃO PARA MADEIRA 3/8"	UN	5
178	001943 - FORMÃO PARA MADEIRA 5/8"	FORMÃO PARA MADEIRA 5/8"	UN	5
179	001940 - FORMÃO PARA MADEIRA 1/2"	FORMÃO PARA MADEIRA 1/2"	UN	5
180	001944 - FORRO PVC BRANCO 3MX20CMX08MM	FORRO PVC BRANCO 3MX20CMX08MM	UN	1000
181	001945 - FORRO PVC BRANCO 5MX20CMX08MM	FORRO PVC BRANCO 5MX20CMX08MM	UN	1000
182	001946 - FORRO PVC BRANCO EMENDA H	FORRO PVC BRANCO EMENDA H RIG 07 OU 08MMX3M	UN	1000
183	001947 - FORRO PVC BRANCO MEIA CANA U	FORRO PVC BRANCO MEIA CANA U 7 OU 08MMX3M	UN	1000
184	001948 - FORRO PVC BRANCO RODAFOR U	FORRO PVC BRANCO RODAFOR U 07 OU 08MMX03M	UN	1000
185	001262 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 220VOLTS	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 220VOLTS: POTENCIA 700WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA 0 -	UN	10
186	001536 - GANCHO ZINCADO COM BUCHA 8" 44X70	GANCHO ZINCADO COM BUCHA 8" 44X70 - 02 PEÇAS	PCT	200
187	001263 - GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106.6	GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106.6	UN	5
188	001264 - GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 9X1 - ARESTA	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 9X1 - ARESTA	KG	50
189	001265 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106,6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106,6	UN	50
190	001949 - GRAMPOS GALVANIZADOS	GRAMPOS GALVANIZADOS	KG	50
191	001950 - GRAMPOTERRA 500 AMPERES	GRAMPOTERRA 500 AMPERES	UN	50
192	001951 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10 AÇO 304	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10 AÇO 304	UN	50
193	001952 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10PLÁSTICA	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10PLÁSTICA	UN	50



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

194	001953 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15 AÇO 304	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15 AÇO 304	UN	50
195	001954 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15PLÁSTICA	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15PLÁSTICA	UN	50
196	001955 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 AÇO 304	GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 AÇO 304	UN	50
197	001956 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 PLÁSTICA	GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 PLÁSTICA	UN	50
198	001957 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 AÇO 304	GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 AÇO 304	UN	50
199	001958 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 PLÁSTICA	GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 PLÁSTICA	UN	50
200	001537 - IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES PRETO 18KG	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES PRETO 18KG	UN	50
201	001237 - JOGO DE CHAVE COMBINADA AÇO NIQUELADO E CROMADO.	JOGO DE CHAVE COMBINADA AÇO NIQUELADO E CROMADO. HAVE COMBINADA COM UM LADO		10
202	001266 - LAMINA DE SERRA MANUAL COM AÇO BI-METAL UNIQUE.	LAMINA DE SERRA MANUAL COM AÇO BI-METAL UNIQUE. LAMINA SEMI RIGIDA, INQUEBRAVEL	UN	150
203	001545 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 255X1,5X1"	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 255X1,5X1"	UN	100
204	001546 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE 350X1,6X1"	LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE 350X1,6X1"	UN	100
205	001547 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE 350X1,6X3/4"	LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE 350X1,6X3/4"	UN	100
206	001548 - LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL.	LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL COM 11 LEDs.	UN	10
207	001959 - LAVATORIO PLÁSTICO 50X41CM	LAVATORIO PLÁSTICO 50X41CM	UN	100
208	002049 - LIMA PARA AFIAR FOICE E ENXADA CHATA	LIMA PARA AFIAR FOICE E ENXADA CHATA	UN	100
209	001267 - LIMA PARA MOTO SERRA 8X3/16"	LIMA PARA MOTO SERRA 8X3/16"	UN	20
210	001273 - LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4"	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4"	UN	20
211	001257 - LINHA DE PEDREIRO	LINHA DE PEDREIRO ROLO COM 100METROS	UN	150
212	001960 - LIXA ANTIDERRAPANTE ESCADA 5MX5CM PRETA	LIXA ANTIDERRAPANTE ESCADA 5MX5CM PRETA	UN	200
213	001269 - LONA PLASTICA AMARELA 100 MICRAS	LONA PLASTICA AMARELA 100MICRAS - BOA QUALIDADE. ROLO COM 04M DE LARGURA E 100M DE	RL	25
214	001270 - LONA PLASTICA PRETA 100MICRAS	LONA PLASTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE. ROLO COM 04M DE	RL	25



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		LARGURA E 100M DE		
215	001271 - LONA PRETA/BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS.	LONA PRETA/ BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS. BOA QUALIDADE- ROLO COM 08M DE LARGURA	RL	25
216	001272 - LONA TIPO CARRETEIRO.	LONA TIPO CARRETEIRO. TAMANHO: 9X4METROS, COR AZUL, 100%IMPERMEÁVEL, SÃO LAVÁVEIS E	UN	50
217	001312 - LUVA DE MALHA BANHADO COM LATEX 9,5	LUVA DE MALHA BANHADO COM LATEX 9,5		200
218	001961 - LUVA DE MALHA COM BANHO NITRILICO	LUVA DE MALHA COM BANHO NITRILICO, NA COR AMARELA. TAMANHOS VARIADOS.		250
219	001315 - LUVA DE RASPA	LUVA DE RASPA		1000
220	001313 - LUVA DE RASPA CANO MEDIO 15CM	LUVA DE RASPA CANO MEDIO 15CM		1000
221	001962 - LUVA EM LÁTEX NITRILICA	LUVA EM LÁTEX NITRILICA, NA COR VERDE. TAMANHOS VARIADOS		200
222	001963 - LUVA EM LÁTEX REFORÇADA	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA, NA COR LARANJA. TAMANHOS VARIADOS.		200
223	001964 - LUVA EM SUPORTE TÊXTIL	LUVA EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO E REVESTIMENTO EM PVC, ÁPERA, NA COR VERDE.		200
224	001965 - MACHADINHO CABO DE MADEIRA	MACHADINHO CABO DE MADEIRA	UN	10
225	001250 - MACHADO LENHADOR 3,5" SEM CABO.	MACHADO LENHADOR 3,5" SEM CABO.	UN	10
226	001967 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA PARA PAREDE 1/2X50M	RL	40
227	001968 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA 3/4X50M	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA PARA PAREDE 3/4X50M	RL	40
228	001966 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 1"X25M	RL	40
229	001969 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 1/2X50M	RL	40
230	001970 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 3/4X50M	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 3/4X50M	RL	40
231	001971 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC PARA PAREDE	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC PARA PAREDE AMARELA 1"X25M	RL	40
232	001972 - MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL	MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL 5/16X1,5SILICONIZADA COM 50M	UN	10
233	001973 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2"	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2" ZUL 50M	UN	20



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

234	001974 - MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS 127V 11MM 18W 36LA/MT. ROLO COM 100M	UN	5
235	001976 - MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2"X2,00MM COM 50M	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2"X2,00MM COM 50M	RL	10
236	001975 - MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2"X2,0MM	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2"X2,0MM COM 100M	RL	10
237	001978 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"X2,5MM COM 50M	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"X2,5MM COM 50M	RL	20
238	001977 - MANGUEIRA TRANÇADA1/2"X2,0MM COM 50M	MANGUEIRA TRANÇADA1/2"X2,0MM COM 50M	RL	20
239	001979 - MANILHA RETA FORJADA	MANILHA RETA FORJADA EMAÇO CARBONO 1045; ACABAMENTO GALVANIZADO; MEDIDAS 1/2;3/8 E	UN	10
240	001555 - MARRETA FORJADA COM CABO 0,5KG	MARRETA FORJADA COM CABO 0,5KG	UN	50
241	001556 - MARRETA FORJADA COM CABO 10KG	MARRETA FORJADA COM CABO 10KG.	UN	10
242	001557 - MARRETA FORJADA COM CABO 2,0KG	MARRETA FORJADA COM CABO 2,0KG	UN	50
243	001558 - MARRETA FORJADA COM CABO 5,0KG	MARRETA FORJADAD COM CABO 5,0KG.	UN	40
244	001980 - MARTELO 27MM PROFISSIONAL	MARTELO 27MM PROFISSIONAL POLIDO COM CABO 35CM	UN	20
245	001981 - MARTELO DE BORRACHA 40MM COM CABO	MARTELO DE BORRACHA 40MM COM CABO	UN	10
246	001982 - MARTELO DE BORRACHA 60MM COM CABO	MARTELO DE BORRACHA 60MM COM CABO	UN	10
247	001983 - MARTELO DE BORRACHA 80MM COM CABO	MARTELO DE BORRACHA 80MM COM CABO	UN	10
248	001984 - MARTELO DE UNHA SUPERECONOMICO 25MM COM CABO	MARTELO DE UNHA SUPERECONOMICO 25MM COM CABO	UN	10
249	001985 - MARTELO PICULA PEDREIRO COM 02 CORTES	MARTELO PICULA PEDREIRO COM 02 CORTES	UN	10
250	001251 - MARTELO POLIDO DE 23MM	MARTELO POLIDO DE 23MM	UN	50
251	001986 - MÁSCARA FILTRO CARVÃO ATIVADO	MÁSCARA FILTRO CARVÃO ATIVADO	UN	200
252	001987 - MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS COM VÁLVULA	MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS COM VÁLVULA	UN	100
253	001988 - MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS SEM VÁLVULA	MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS SEM VÁLVULA	UN	100
254	001617 - MICTORIO OVAL BRANCO	MICTORIO OVAL BRANCO 35X30X59,5	UN	20



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

255	001559 - MOURÃO TRATADO (EUCALIPTO) 2,2M.	MOURÃO TRATADO (EUCALIPTO) 2,2M. ESPESSURA 6 A 8CM.	UN	500
256	001989 - NÍVEL ALUMÍNIO 12"X30CM	NÍVEL ALUMÍNIO 12"X30CM COM 02 BOLHAS PARA LEITURAS DE 90º E 180º LEVE E RESISTENTE,	UN	10
257	001990 - NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 14"	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 14" COM 02 BOLHAS PARA LEITURA 90º E 180º LEVE E RESISTENTE,	UN	10
258	001991 - NÍVEL MADEIRA 12"	NÍVEL MADEIRA 12"	UN	5
259	001993 - ÓCULOS DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE LEVE	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR. EXTREMAMENTE LEVE, HASTES EM MATERIAL RESISTENTE,	UN	100
260	001992 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - POSSUI 04 HASTES REGULÁVEIS EM 04 ESTÁGIOS, ENCAIXE	UN	100
261	001994 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM HASTES FIXAS	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM HASTES FIXAS COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA,	UN	100
262	001995 - ÓCULOS DE SOLDA MAÇARIQUEIRO COM LENTE	ÓCULOS DE SOLDA MAÇARIQUEIRO COM LENTE	UN	10
263	001252 - PA AJUNTADEIRA DE BICO (REDONDA) Nº04 COM CABO	PA AJUNTADEIRA DE BICO (REDONDA) Nº04 COM CABO	UN	100
264	001253 - PA CORTADEIRA QUADRADA (BAÍ)	PA CORTADEIRA QUADRADA (BAÍ) TAMANHO 22MM X 27MM; LAMINA COM ESPESSURA DE 02MM;	UN	150
265	001275 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	PARAFUSO COM BUCHA Nº08	UN	500
266	001276 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	UN	500
267	001274 - PARAFUSO COM BUCHA Nº06	PARAFUSO COM BUCHA Nº06	UN	500
268	001277 - PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE ALUMINIO E BORRACHA PARA VEDAÇÃO	PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE ALUMINIO E BORRACHA PARA VEDAÇÃO	UN	500
269	000810 - Parafuso para vaso c/ bucha nº. 08	Parafuso para vaso c/ bucha nº. 08	UN	200
270	000811 - Parafuso para vaso c/ bucha nº. 10	Parafuso para vaso c/ bucha nº. 10	UN	200
271	001278 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 3"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8X3"	UN	500
272	001279 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 5"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8X5"	UN	500
273	001280 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 6"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 6"	UN	500
274	001281 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 2,1/2"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 2,1/2"	UN	500



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

275	001288 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 3,1/2"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 3,1/2"	UN	500
276	001282 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3CM'	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3CM'	UN	500
277	001996 - PEDRA AFIAR (CANOA) COM 20 UNID.	PEDRA AFIAR (CANOA) COM 20 UNID.	PCT	10
278	001997 - PEDRA AFIAR DUPLA FACE 108-8"	PEDRA AFIAR DUPLA FACE 108-8"	UN	10
279	001268 - PEDRA DE AFIAR COMBINADA	PEDRA DE AFIAR COMBINADA	UN	50
280	001283 - PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA AREIA FINA	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA AREIA FINA	UN	150
281	001284 - PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA CAFE (GROSSA)	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA CAFE (GROSSA)	UN	150
282	001285 - PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA FEIJÃO (MEDIA)	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA FEIJAO (MEDIA)	UN	150
283	001998 - PERNEIRA CORTES/ PICADA 3T COM JOELHEIRA	PERNEIRA CORTES/ PICADA 3T COM JOELHEIRA		20
284	001999 - PERNEIRA CORTES/PICADA 3T COM VELCRO.	PERNEIRA CORTES/PICADA 3T COM VELCRO.		20
285	002000 - PERNEIRA CORTES/PICADA 3T SEM VELCRO.	PERNEIRA CORTES/PICADA 3T SEM VELCRO.		20
286	001566 - PIA INOX 1800X560MM - 01 CUBA CONCRETADA	PIA INOX 1800X560MM - 01 CUBA CONCRETADA	UN	50
287	001567 - PIA INOX 2000X560MM - 02 CUBAS CONCRETADAS	PIA INOX 2000X560MM - 02 CUBAS CONCRETADAS	UN	50
288	001254 - PICARETA SEM CABO	PICARETA SEM CABO	UN	100
289	002003 - PISTOLA APLIC. SILICONE PARA TUBO	PISTOLA APLIC. SILICONE PARA TUBO	UN	5
290	001231 - PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	UN	60
291	001577 - PONTEIRO REDONDO 3/4X10"	PONTEIRO REDONDO 3/4X10"	UN	20
292	001578 - PONTEIRO REDONDO 3/4X12"	PONTEIRO REDONDO 3/4X12"	UN	20
293	001579 - PORTA CADEADO	PORTA CADEADO 63mm EM ACABAMENTO ZINCADO.	UN	50
294	002005 - PORTA ELETRODO 500AMP.	PORTA ELETRODO 500AMP.	UN	10
295	002006 - PRATELEIRA AÇO DUPLAFLEX1,76X0,92X0,3	PRATELEIRA AÇO DUPLAFLEX1,76X0,92X0,3 COM 06 PRATELEIRAS. CAPACIDADE 25KG POR	UN	50



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

296	002007 - PRATELEIRA PESADA 2,0X0,92X0,4M COM 05 PRATELEIRAS	PRATELEIRA PESADA 2,0X0,92X0,4M COM 05 PRATELEIRAS. REFORÇO EM TODAS AS PRATELEIRAS	UN	50
297	001286 - PREGO 12X12 SEM CABEÇA	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	100
298	001287 - PREGO 17X21	PREGO 17X21	KG	150
299	001289 - PREGO 17X27	PREGO 17X27	KG	150
300	001290 - PREGO 18X30	PREGO 18X30	KG	150
301	001291 - PREGO 19X36	PREGO 19X36	KG	100
302	001292 - PREGO 23X60 (PREGO DE PONTE)	PREGO 23X60 (PREGO DE PONTE)	KG	200
303	001293 - PREGO PARA DOBRADIÇA DE PORTEIRA 27X30	PREGO PARA DOBRADIÇA DE PORTEIRA 27X30	KG	50
304	001294 - PREGO TELHEIRO 18X27 - PCTE. DE 500G	PREGO TELHEIRO 18X27 - PCT. DE 500G	PCT	50
305	002008 - PROTETOR AURICULAR CONCHA	PROTETOR AURICULAR CONCHA	UN	50
306	001311 - PROTETOR DE OUVIDOS (ABAFADOR DE RUIDOS)	PROTETOR DE OUVIDOS (ABAFADOR DE RUIDOS), TIPOCONCHA, CONSTITUIDO DE DUAS CONCHAS	UN	100
307	002009 - PROTETOR FACIAL INCOLOR 8"	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8"	UN	50
308	002010 - PROTETORES AUDITIVOS SILICONE	PROTETORES AUDITIVOS SILICONE		50
309	002011 - PRUMO PEDR. AÇO CENTRO 500G	PRUMO PEDR. AÇO CENTRO 500G	UN	10
310	002012 - PRUMO PEDR. AÇO N10/1KG	PRUMO PEDR. AÇO N10/1KG	UN	10
311	002013 - PRUMO PEDR. N40/400G	PRUMO PEDR. N40/400G	UN	10
312	002014 - PRUMO PEDR. N5/500G	PRUMO PEDR. N5/500G	UN	10
313	002015 - PRUMO PEDR. N7/750G	PRUMO PEDR. N7/750G	UN	10
314	001295 - PULVERIZADOR COSTA DE 20L	PULVERIZADOR COSTA DE 20L, COM AS SEGUINTESCARACTERISTICAS: ERGONOMICOS: TANQUE	UN	30
315	002016 - RALO QUADRADO ROTATIVO COM CAIXA	RALO QUADRADO ROTATIVO COM CAIXA 10X10 AÇO	UN	20
316	001296 - REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2 X08X1/8	REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2 X08X1/8	UN	500



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

317	001297 - REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2X 12 X 1/8	REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2X 12 X 1/8	UN	500
318	001298 - REBITE POP P/ ALUMINIO 4,0X10X5/32	REBITE POP P/ ALUMINIO 4,0X10X5/32	UN	500
319	001299 - REBOLO P/ ESMERIL FABRICADO EM OXIDO DE ALUMINIO	REBOLO P/ ESMERIL FABRICADO EM OXIDO DE ALUMINIO, UTILIZADOS EM OPERAÇÕES	UN	100
320	002017 - REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 FINO	REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 FINO	UN	50
321	002018 - REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 GROSSO	REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 GROSSO	UN	50
322	001580 - REDE DE PROTEÇÃO 17MX17,5M CRISTAL	REDE DE PROTEÇÃO 17MX17,5M CRISTAL	UN	20
323	001300 - REGISTRO DE GAS (REGULADOR) MEDIO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA.	REGISTRO DE GAS (REGULADOR) MEDIO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA. VALIDADE NAO	UN	100
324	001582 - REGUA PEDREIRO 2MT 2"X1" COM 10 PEÇAS 1500GR/ UNID.	REGUA PEDREIRO 2MT 2"X1" COM 10 PEÇAS 1500GR/ UNID.	UN	20
325	001583 - REGUA PEDREIRO BIT 2MT COM 10 PEÇAS 580GR/ UNID,	REGUA PEDREIRO BIT 2MT COM 10 PEÇAS 580GR/ UNID.	CX	10
326	002021 - REGULADOR DE GÁS 02KG SEM MANGUEIRA	REGULADOR DE GÁS 02KG SEM MANGUEIRA	UN	10
327	002020 - REGULADOR DE GÁS 1KG SEM MANGUEIRA	REGULADOR DE GÁS 1KG SEM MANGUEIRA	UN	10
328	002022 - REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 125CM	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 125CM	UN	20
329	001301 - RISCADOR PARA MAQUINA CORTADOR DE PISO	RISCADOR PARA MAQUINA CORTADOR DE PISO	UN	10
330	001302 - ROLDANA PLASTICO	ROLDANA PLASTICO	UN	250
331	001622 - RUFO CALHA GALVANIZADO 20X2M	RUFO CALHA GALVANIZADO 20X2M	UN	100
332	001623 - SACHO 01 OU 02 PONTAS COM CABO	SACHO 01 OU 02 PONTAS COM CABO	UN	10
333	001303 - SACHO CORAÇÃO COM CABO.	SACHO CORAÇÃO COM CABO.UM LADO DO SACHO, CORAÇÃO E OUTRO LADO ENXADA. SACHO	UN	50
334	001304 - SACHO DUAS PONTAS COM OLHO DE 29MM E CABO DE MADEIRA DE 43CM	SACHO DUAS PONTAS COM OLHO DE 29MM E CABO DE MADEIRA DE 43CM. O SACHO POSSUI	UN	50
335	001624 - SERRA 12X18AÇO CARBONO.	SERRA 12X18 AÇO CARBONO. CX COM 100UNIDADES	CX	10
336	001625 - SERRA 12X24 AÇO CARBONO.	SERRA 12X24 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100UNIDADES	CX	10



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

337	001626 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X24D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X24D	UN	10
338	002023 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X36D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X36D	UN	10
339	002024 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X24D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X24D	UN	10
340	002025 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X36D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X36D	UN	10
341	002026 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X24D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X24D	UN	10
342	002027 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X36D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X36D	UN	10
343	002028 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X48D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X48D	UN	10
344	002029 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL	SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL 4'3/8'X24DENTES	UN	10
345	002030 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL	SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL 9"1/4"X24DENTES	UN	10
346	002032 - SONDA COM ALMA DE AÇO 20M	SONDA COM ALMA DE AÇO 20M	UN	10
347	002031 - SONDA COM ALMA DE AÇO 10M	SONDA COM ALMA DE AÇO 10M	UN	10
348	002033 - SUPORTE ENROLA MANGUEIRA METAL BRANCO MANIVELA	SUPORTE ENROLA MANGUEIRA METAL BRANCO MANIVELA	UN	20
349	001588 - SUPORTE PARA MICROONDAS BRANCO	SUPORTE PARA MICROONDAS BRANCO. Hastes telescópicas ajustáveis de 31,0 a 48,0cm; Gabarito de	UN	20
350	002036 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 20CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 20CM	UN	100
351	002037 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 25CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 25CM	UN	100
352	002038 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 30CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 30CM	UN	100
353	002039 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 40CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 40CM	UN	100
354	002040 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 50CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 50CM	UN	100
355	001589 - TALHADEIRA CHATA 1X1/4X10"	TALHADEIRA CHATA 1X1/4X10"	UN	20
356	001590 - TALHADEIRA CHATA 1X1/4X12"	TALHADEIRA CHATA 1X1/4X12"	UN	200
357	002041 - TALHADEIRA CHATA 3/4X10"	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"	UN	20



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

358	002042 - TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	UN	20
359	002048 - TAMBOR LIXO 200L	TAMBOR LIXO 200L	UN	50
360	002043 - TANQUE PLÁSTICO 60X50X30 24 A 37L	TANQUE PLÁSTICO 60X50X30 24 A 37L	UN	50
361	001228 - TELA GALVANIZADA TIPO GALINHEIRO	TELA GALVANIZADA TIPO GALINHEIRO FIO 18, 1,5M DE ALTURA. ROLO COM 50M	RL	20
362	002044 - TELA HEXAGONAL	TELA HEXAGONAL FABRICADA COM ARAME DE ALTA QUALIDADE FIO 16 - 1,8M		2000
363	001305 - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL.	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL. LAMINAS EM AÇO. LIGACROMO VANADIUM TEMPERADAPARA	UN	20
364	001306 - TESOURA PARA APARAR GRAMA	TESOURA PARA APARAR GRAMA, PARA CERCA VIVA COM LAMINADE 12 POLEGADAS ECABO DE	UN	10
365	002045 - TESOURA PARA GRAMA	TESOURA PARA GRAMA MODELO ECONOMICO 12"	UN	20
366	002046 - TESOURA PODA 6,5"	TESOURA PODA 6,5"	UN	10
367	001307 - TESOURAO DE PODA	TESOURAO DE PODA COM CABO DE MADEIRADE 43CM, LAMINA 08CM.	UN	20
368	001635 - TORQUÊS ARMADOR 13" COM GARRA	TORQUÊS ARMADOR 13" COM GARRA	UN	10
369	001634 - TORQUÊS AZULEJISTA 5"	TORQUÊS AZULEJISTA 5"	UN	5
370	001633 - TORQUES CARPINTEIRO	TORQUÊS CARPINTEIRO	UN	5
371	001477 - TORQUES PARA ARMADOR 10"	TORQUES PARA ARMADOR 10"	UN	5
372	001255 - TORQUES PARA ARMADOR 12"	TORQUES PARA ARMADOR 12"	UN	10
373	001478 - TORQUES PARA ARMADOR 14"	TORQUES PARA ARMADOR 14"	UN	5
374	001596 - TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL COM 10 UNID.	PCT	50
375	001597 - TOUCA DE REDE BRANCA.	TOUCA DE REDE BRANCA. TAMANHO UNICO. PACOTE COM 05 UNID.	PCT	50
376	001598 - TOUCA DE TNT BRANCA	TOUCA DE TNT BRANCA. PACOTE COM 10 PEÇAS	PCT	50
377	002047 - TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 10MX1"MM	TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 10MX1"MM	UN	10



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

378	001631 - TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 5MX19MM	TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 5MX19MM	UN	10
379	001258 - TRENA DE 100M EM FIBRA DE VIDRO 13MM DE LARGURA	TRENA DE 100M EM FIBRA DE VIDRO 13MM DE LARGURA	UN	10
380	001630 - TRENA FIBRA ABERTA 30M	TRENA FIBRA ABERTA 30M	UN	5
381	001629 - TRENA FIBRA ABERTA 50M	TRENA FIBRA ABERTA 50M	UN	10
382	001628 - TRENA FIBRA FECHADA 20M	TRENA FIBRA FECHADA 20M	UN	10
383	001599 - TRILHO CORTINA DUPLO 100GRX3MT DZ.	TRILHO CORTINA DUPLO 100GRX3MT DZ.		50
384	001600 - TRILHO CORTINA TRIPLO 130GRX3MT DZ	TRILHO CORTINA TRIPLO 130GRX3MT DZ.		50
385	001609 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	30
386	001614 - VÁLVULA PIA AMERICANA 31/2 COM RESV.	VÁLVULA PIA AMERICANA 31/2 COM RESV.	UN	30
387	001610 - VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM MODELO ECONOMICO COM CABO	UN	50
388	001611 - VEDA CALHA ALUMINIO 280G	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UN	100
389	001612 - VEDA FENDA ACRILICO 450G	VEDA FENDA ACRILICO 450G	UN	100
390	001615 - VENTILADOR 60CM COLUNA PRETO	VENTILADOR 60CM COLUNA PRETO-ALTURA MINIMA DE 1,3M E MAXIMA DE 1,95M	UN	20
391	001613 - VENTILADOR TETO COMERCIAL CINZA 3PÁS 127V	VENTILADOR TETO COMERCIAL CINZA 3 PÁS 127V	UN	30
392	001316 - VIDRO CANELADO.	VIDRO CANELADO.	M ²	150
393	001317 - VIDRO LISO 3MM	VIDRO LISO 3MM	M ²	150

Os produtos relacionados acima deverão ser entregue parceladamente, conforme necessidade da Administração Pública em até 48 horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar em até



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24h após encerramento a sessão de julgamento das propostas, planilha de preços unitária e total correspondente a cada item caso não seja confeccionado no momento da sessão relatórios demonstrativos dos valores apresentados.





MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TEL./FAX		
PROCESSO Nº 011/2019			PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.		
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
VALOR POR EXTENSO: (.....)					
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);					
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com as modificações posteriores. Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação. Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.					

(Local e data)					

(Assinatura do Representante Legal)					
* OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação					



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

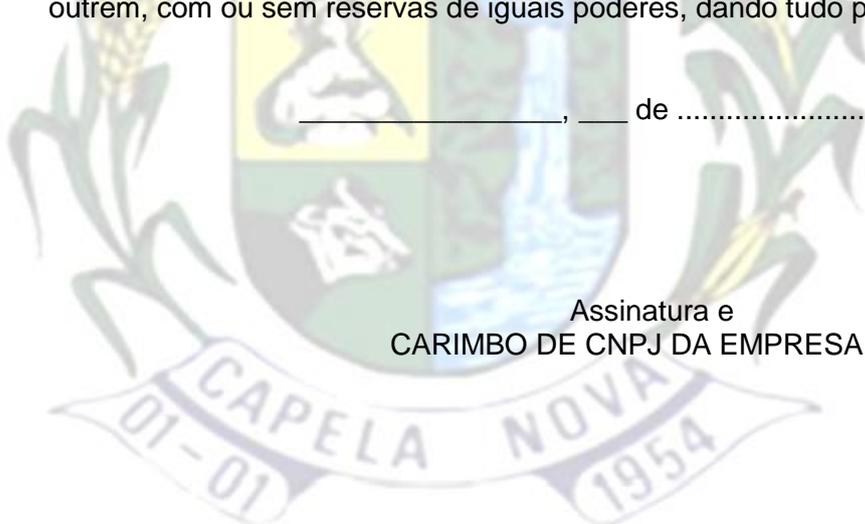
CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº _____/_____-____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Capela Nova/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Licitatório nº 011/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de de 2019.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 011/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Capela Nova, Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, Capela Nova/MG, o Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº _____ e CI sob o nº _____, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos Municipais nºs 12/07 e 04/13, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 005/2019, Ata de Julgamento de Preços e Homologação, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, conforme Anexo I, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, CNPJ _____, situada _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar e pelas empresas remanescentes _____ e _____, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 05/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, objetivando as futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atender aos diversos Setores da Administração, conforme descrições constantes do ANEXO, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização das eventuais aquisições, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, constantes do PROCESSO nº 011/2019, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas eventualmente originadas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Obras de Reforma/Ampliação e Construção:

Educação



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Recursos Vinculados – 02.03.01 – 12.361.0114.1.243 – 449051.00 – ficha 144 – fontes 122, 146 e 147

Saúde

Recursos Próprios - 02.04.02 – 10.301.0284.1.024 – 449051.00 – ficha 267 – fonte 102

Recursos Vinculados – 02.04.02 – 10.301.0285.1.024 – 449051.00 – ficha 288 – fontes 123, 148, 153, 154 e 155

Próprios Municipais

02.05.01 – 15.451.0150.1.013 – 449051.00 – ficha 463 – fonte 100

Vias Urbanas

02.05.01 – 15.451.0152.1.046 – 449051.00 – ficha 470 – fonte 100

Praças, Parques e Jardins

02.05.01 – 15.451.0153.1.120 – 449051.00 – ficha 474 – fontes 100 e 124

Pavimentação e Obras Diversas em Localidades Rurais

02.05.01 – 16.481.0282.1.119 – 449051.00 – ficha 506 – fontes 100 e 124

Obras Diversas – Estradas

02.07.01 – 26.782.0167.1.056 – 449051.00 – ficha 533 – fontes 100, 116 e 124

Campos de Futebol – Localidades Rurais

02.12.01 – 27.812.0128.1.081 – 449051.00 – ficha 802 – fontes 100 e 124

Estádio Zezeca Moreira

02.12.01 – 27.812.0128.1.251 – 449051.00 – ficha 807 – fontes 100 e 124

Pequenos Reparos

Educação

Rec. Próprios - 02.03.01 – 12.361.0114.2.025 – 339030.00 – ficha 151 – f. 101

Recursos Vinculados: 02.03.01 – 12.361.0117.2.028 – 339030.00 – f. 164 – fontes 146 e 147

Saúde

Recursos Próprios - 02.04.02 – 10.301.0284.2.220 – 339030.00 – ficha 282 – fonte 102



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Recursos Vinculados – 02.04.02 – 10.301.0285.2.220 – 339030.00 – ficha 292 – fontes 148, 154 e 155

Próprios Municipais

02.05.01 – 15.451.0150.2.125 – 339030.00 – ficha 467 – fonte 100

Vias Urbanas

02.05.01 – 15.451.0152.2.141 – 339030.00 – ficha 471 – fonte 100

Praças, Parques e Jardins

02.05.01 – 15.451.0153.2.239 – 339030.00 – ficha 481 – fonte 100

Pequenos Reparos em Estradas:

02.07.01 – 26.782.0167.2.075 – 339030.00 – ficha 541 – fontes 100 e 116

Reforma Casa de Carentes – Zona Urbana:

02.09.01 – 08.244.0161.2.232 – 339030.00 – ficha 631 – fonte 100

02.09.01 – 08.244.0161.2.232 – 339032.00 – ficha 632 – fonte 100

Reforma Casa de Carentes – Zona Rural:

02.09.01 – 08.244.0161.2.233 – 339030.00 – ficha 635 – fonte 100

02.09.01 – 08.244.0161.2.233 – 339032.00 – ficha 636 – fonte 100

Campos de Futebol

02.12.01 – 27.812.0128.2.102 – 339030.00 – ficha 808 – fontes 100 e 124

CRAS

02.14.01 – 08.244.0158.2.110 – 339030.00 – ficha 857 – fontes 100 e 129

Obras Diversas (não citadas anteriormente)

05.05.01 – 15.452.0282.2.064 – 339030.00 – ficha 500 – fonte 100

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

4.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o Município pagará à DETENTORA DA ATA, o preço certo, irrevogável, unitário e total, constantes do ANEXO que integra esta Ata.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas a apresentação das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

5.3. Em caso de irregularidade (s) no (s) produto (s) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

CLAUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº 005/2019.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2019, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. A entrega do objeto desta Licitação será realizada no endereço especificado na nota de autorização de fornecimento.

7.2. Em até 48 (quarenta e oito horas) horas contados da emissão da nota de autorização de fornecimento ou empenho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2. A DETENTORA DA ATA responderá civil, administrativa e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município de e/ou a terceiros.

8.3. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos.

8.4. Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.5. Deverá a DETENTORA DA ATA entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, não sendo aceitos produtos de marcas diversas das ofertadas, salvo por autorização do Setor competente, após devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. O Município obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e a pagar o correspondente a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

10.1 - Durante a execução de cada contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, quando cabível:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

10.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro, do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- d) Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

10.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

10.5. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.

10.6 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.7 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

11.1. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2. Na hipótese de cancelamento do Registro, o Município poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 006/2019 e seus anexos, a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Será competente o foro desta Comarca para solução de questões oriundas desta ATA.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos Municipais 12/2007 e 04/2013 e demais normas aplicáveis.

Capela Nova, ____ de _____ de 2019

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº _____ e CI sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de materiais de construção em geral em atendimento à solicitação da Secretaria obras, em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 011/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019**, tudo de conformidade com a ata de registro nº _____, Dec. Municipal nº 12/07, Dec. Municipal 04/13, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei 11.488/07 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto o fornecimento materiais construção em geral, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes da ata de registro de preços nº _____, que deste contrato faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização para entrega, que será elaborada pela Comissão de Licitação ou Setor de Compras e encaminhada à empresa através de fax, correio eletrônico ou entregue pessoalmente.

2.2 – As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados nas ordens de fornecimento.

2.3 - A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 7h00min às 15h00min, conforme necessidade da administração.

2.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos serão estes recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O Preço será reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais dos fornecedores dos produtos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

d) Quanto aos produtos que tem por condição no momento da entrega estar resfriados, caso não atendam as exigências deste edital ou da legislação sanitária, conforme o caso, deverão ser substituídas de imediato.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Fornecer as requisições dos produtos;

b) Publicar o extrato do contrato;

c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à **CONTRATANTE** tal providência;

d) Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão;

e) Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

II - São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

d) Responsabilizar-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

f) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas.

g) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, acompanhadas das respectivas requisições.

As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A empresa vencedora deverá como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter **Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Obras de Reforma/Ampliação e Construção:

Educação

Rec. Próprios - 02.03.01 – 12.361.0114.1.004 – 449051.00 – ficha 141 – f. 101

Recursos Vinculados – 02.03.01 – 12.361.0114.1.243 – 449051.00 – ficha 144 – fontes 122, 146 e 147

Saúde

Recursos Próprios - 02.04.02 – 10.301.0284.1.024 – 449051.00 – ficha 267 – fonte 102

Recursos Vinculados – 02.04.02 – 10.301.0285.1.024 – 449051.00 – ficha 288 – fontes 123, 148, 153, 154 e 155

Próprios Municipais

02.05.01 – 15.451.0150.1.013 – 449051.00 – ficha 463 – fonte 100

Vias Urbanas

02.05.01 – 15.451.0152.1046 – 449051.00 – ficha 470 – fonte 100

Praças, Parques e Jardins

02.05.01 – 15.451.0153.1.120 – 449051.00 – ficha 474 – fontes 100 e 124

Pavimentação e Obras Diversas em Localidades Rurais

02.05.01 – 16.481.0282.1.119 – 449051.00 – ficha 506 – fontes 100 e 124

Obras Diversas – Estradas

02.07.01 – 26.782.0167.1.056 – 449051.00 – ficha 533 – fontes 100, 116 e 124



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Campos de Futebol – Localidades Rurais

02.12.01 – 27.812.0128.1.081 – 449051.00 – ficha 802 – fontes 100 e 124

Estádio Zezeca Moreira

02.12.01 – 27.812.0128.1.251 – 449051.00 – ficha 807 – fontes 100 e 124

Pequenos Reparos

Educação

Rec. Próprios - 02.03.01 – 12.361.0114.2.025 – 339030.00 – ficha 151 – f. 101

Recursos Vinculados: 02.03.01 – 12.361.0117.2.028 – 339030.00 – f. 164 – fontes 146 e 147

Saúde

Recursos Próprios - 02.04.02 – 10.301.0284.2.220 – 339030.00 – ficha 282 – fonte 102

Recursos Vinculados – 02.04.02 – 10.301.0285.2.220 – 339030.00 – ficha 292 – fontes 148, 154 e 155

Próprios Municipais

02.05.01 – 15.451.0150.2.125 – 339030.00 – ficha 467 – fonte 100

Vias Urbanas

02.05.01 – 15.451.0152.2.141 – 339030.00 – ficha 471 – fonte 100

Praças, Parques e Jardins

02.05.01 – 15.451.0153.2.239 – 339030.00 – ficha 481 – fonte 100

Pequenos Reparos em Estradas:

02.07.01 – 26.782.0167.2.075 – 339030.00 – ficha 541 – fontes 100 e 116

Reforma Casa de Carentes – Zona Urbana:

02.09.01 – 08.244.0161.2.232 – 339030.00 – ficha 631 – fonte 100

02.09.01 – 08.244.0161.2.232 – 339032.00 – ficha 632 – fonte 100

Reforma Casa de Carentes – Zona Rural:

02.09.01 – 08.244.0161.2.233 – 339030.00 – ficha 635 – fonte 100

02.09.01 – 08.244.0161.2.233 – 339032.00 – ficha 636 – fonte 100



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Campos de Futebol

02.12.01 – 27.812.0128.2.102 – 339030.00 – ficha 808 – fontes 100 e 124

CRAS

02.14.01 – 08.244.0158.2.110 – 339030.00 – ficha 857 – fontes 100 e 129

Obras Diversas (não citadas anteriormente)

05.05.01 – 15.452.0282.2.064 – 339030.00 – ficha 500 – fonte 100

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

10.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- d) Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

10.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

10.5. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.

10.6 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.7 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

11.3 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, cotados de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRAÇÃO AO EDITAL

Este contrato é parte integrante do Edital do Processo Licitatório 11/2019 – Pregão Presencial 05/2019, sendo que as condições constantes do edital e a ata de registro de preços nº ____ integram o presente contrato para todos os efeitos e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CARANDAI - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

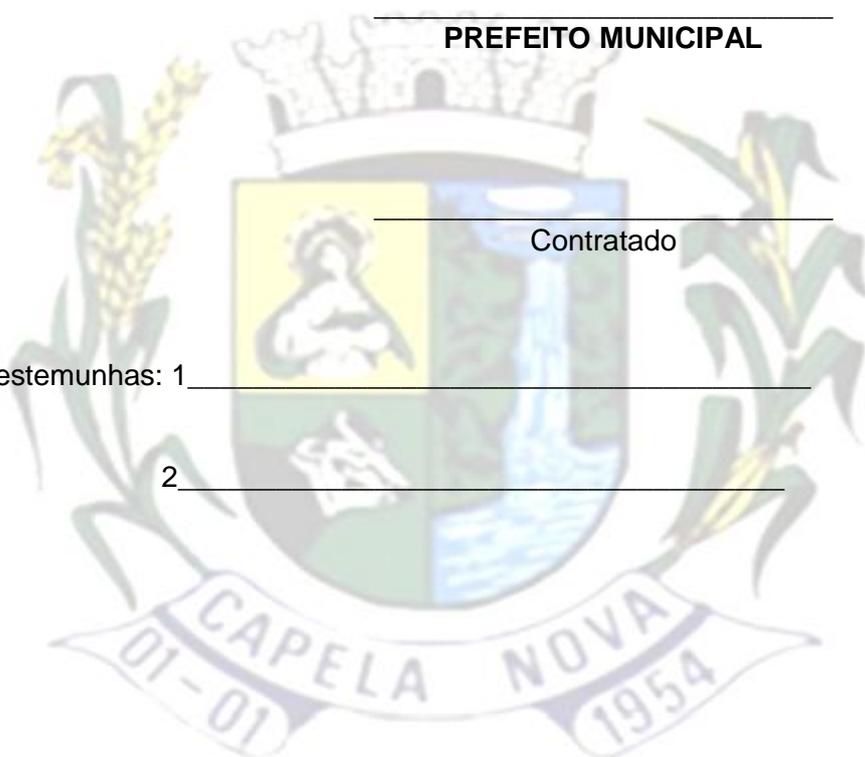
Capela Nova, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

Testemunhas: 1 _____

2 _____





MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
situada na _____, bairro _____, na cidade
de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento
licitatório – Pregão Presencial Nº 005/2019 – Processo Licitatório nº 011/2019.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante
verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

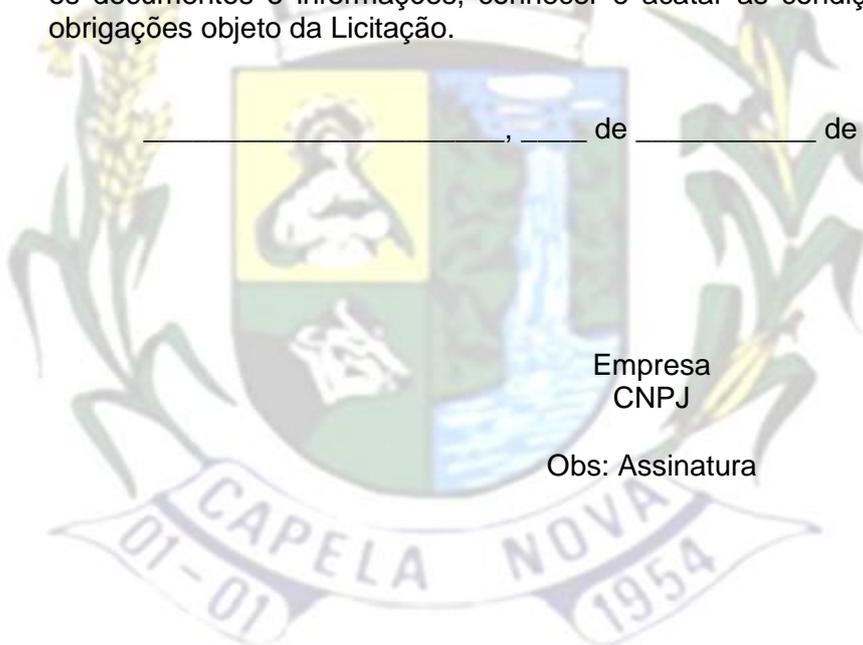
DECLARA que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos
os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das
obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura





MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)